



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Documento de Oficialização da Demanda - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Unidade demandante	Diretoria Administrativa	Data: 15/06/2020
Responsável pelo planejamento:	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula: 178532
Gestor do contrato:	Jucilene Ribeiro Ferreira	
Gestor substituto	Tácio Rafael Soares de Carvalho	Matrícula: 353325

1. Necessidade da contratação, referência ao objetivo que se pretende e se o objeto encontra-se incluído no plano anual de contratações:

Este Tribunal de Justiça possuía ARP nº 46/2014, tratada no Sei nº 14.0.000083345-3 (evento 0490197), para a confecção e fornecimento de becas, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Por entendimento da administração, a partir do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 46/2014, o gerenciamento para aquisição dos respectivos materiais, deveriam ser realizados através do Centro de Comunicação Social. Ocorre que desde o encerramento da respectiva ARP, não houve procedimento para aquisição de becas.

Assim, em cumprimento ao Despacho nº 33781/2020 (evento 3187399), Sei nº 20.0.000010542-3, a este relacionado, justifica-se o pedido para registrar preços para contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de becas, togas, e capas talares, sob medida, em tecido gabardine e microfibrã, na cor preta, com identificação nominal bordada, para uso exclusivo dos Desembargadores, Juizes Substitutos e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

A contratação pretendida não está prevista no plano anual **DE CONTRATAÇÕES TJTO**.

2. Objeto e quantitativo a ser contratado

Registrar preços para confecção e fornecimento de becas, conforme segue:

Apresentamos o código que mais se aproxima da descrição dos itens pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima.



Item	Descrição	Unidade medida	Qtd	CATMAT
1	Confecção e fornecimento de Toga de Serviço de Desembargador , confeccionada em tecido de microfibra, na cor preta, com frente dupla com decote em V, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, com fechamento em zíper em toda extensão da frente, com identificação nominal, bordado na parte inferior da toga.	Un.	8	10030
2	Confecção e fornecimento de Capa Talar de Desembargador , confeccionada em tecido de gabardine, na cor preta, modelo godê com gola, abertura em toda extensão da frente, torçal de seda embutido com pingente trabalhado em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal bordado na parte inferior da capa talar.	Un.	8	10030
	Confecção e fornecimento de Beca de Juiz , confeccionada em tecido de microfibra, na cor preta, abertura em toda extensão da frente, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, franzido na cintura, torçal de seda com pingente simples em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal, bordado na parte inferior da beca.	Un.	10	10030

3. Informações sobre a existência de aquisição anterior

Para os respectivos materiais foram realizadas contratações/aquisição no exercício de 2014. Entretanto, por se tratar de material confeccionado sob medida, e saída imediata, não existe estoque no setor de Almoxarifado.

Não houve aquisição referente aos exercícios de 2019, 2018 e 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão**, em 24/06/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3191523** e o código CRC **DEFC5420**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Projeto Básico Nº 133 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. OBJETO

1.1. Confeção e fornecimento de becas e togas, **VIA COMPRA DIRETA, nos termos do Inciso II, Art 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Tribunal de Justiça possuía ARP nº 46/2014, tratada no Sei nº 14.0.000083345-3 (evento 0490197), para a confecção e fornecimento de becas, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.2. Por entendimento da administração, a partir do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 46/2014, o gerenciamento para aquisição dos respectivos materiais, deveriam ser realizados através do Centro de Comunicação Social. Ocorre que desde o encerramento da respectiva ARP, não houve procedimento para aquisição de becas.

2.3. Assim, em cumprimento ao Despacho nº 33781/2020 (evento 3187399), Sei nº 20.0.000010542-3, a este relacionado, justifica-se o pedido para registrar preços para contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de becas, togas, e capas talaras, sob medida, em tecido gabardine e microfibras, na cor preta, com identificação nominal bordada, para uso exclusivo dos Desembargadores, Juizes Substitutos e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2.4. Considerando que a última aquisição realizada através desta Divisão, foi realizada em 2014, a contratação pretendida não está prevista no plano anual **DE CONTRATAÇÕES TJTO.**

2.5. Para que não haja entrega de becas e togas em tons de cores diferentes, é imprescindível que os tecidos pertençam a mesma coleção. Deste modo, justifica-se a formação do grupo para a contratação pretendida.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

Grupo 1				
Item	Descrição	Unidade medida	Qtd	CATMAT
1	Confeção e fornecimento de Toga de Serviço de Desembargador , confeccionada sob medida, em tecido de microfibras, na cor preta, com frente dupla com decote em V, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, com fechamento em zíper em toda extensão da frente, com identificação nominal, bordado na parte inferior da toga.	Un.	8	10030
2	Confeção e fornecimento de Capa Talar de Desembargador , confeccionada sob medida, em tecido de gabardine, na cor preta, modelo godê com gola, abertura em toda extensão da frente, torçal de seda embutido com pingente trabalhado em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal bordado na parte inferior da capa talar.	Un.	8	10030
3	Confeção e fornecimento de Beca de Juiz , confeccionada sob medida, em tecido de microfibras, na cor preta, abertura em toda extensão da frente, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, franzido na cintura, torçal de seda com pingente simples em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal, bordado na parte inferior da beca.	Un.	10	10030

3.1. Os materiais propostos pelos licitantes deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, de conforme tamanho e medida retiradas.

3.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. GARANTIA

4.1. No ato da entrega as becas deverão estar sem avarias contra defeito na fabricação/confeção e de acordo com cada medida retirada.

4.2. A empresa contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação/confeção, contra costuras mal acabadas, ou seja, deverão atender as exigências do solicitante referente as medidas retiradas, modelo e tecido.

4.3. A Contratada deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer beca defeituosa ou que apresente imperfeições, referente a costuras mal acabadas, fora das medidas retiradas, tecido fora do especificado no item 3, sem ônus adicionais ao TJ-TO.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. Os materiais serão entregues em remessa parcelada, devendo ser fornecidos de acordo com as necessidades do contratante, conforme segue:

5.1.2. A **primeira solicitação acontecerá** a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal através através da Divisão de Serviços Gerais, momento em que a empresa contratada deverá comparecer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação, ao TJ-TO, Divisão de Serviços Gerais, situado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, praça dos Girassóis, s/nº, em horário marcado, para ser conduzida aos gabinetes, a fim de tirar as medidas da(s) becas a serem confeccionadas.

5.2. Após tirar a(s) medida(s), a empresa contratada deverá confeccionar a(s) beca(s), no prazo de até 8 (oito) dias corridos, e terá o prazo de mais 2 (dois) dias úteis, a fim de fazer a prova final do material confeccionado. A empresa contratada poderá fazer até 2 provas finais antes da entrega definitiva, desde que seja dentro do prazo de até 12 (doze) dias corridos da retirada das medidas. Os prazos aqui apresentados, poderão ocorrer alterações de acordo com a disponibilidade de horário do gabinete/local solicitante, sem isso importe em reajuste ao contrato.

5.3. Após aprovação definitiva por meio dos magistrados e/ou secretários, a empresa contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para entregar a(s) beca(s) na sede do TJ-TO, Praça dos Girassóis, s/nº - Palmas- TO, Divisão de Serviços Gerais, em dias úteis, das 08 às 11 h e das 13 às 18 h.

5.4. Todos os materiais deverão ser entregues limpos envolvidos um a um, em saco plástico transparente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu, satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa Nº 9, de 20 de julho de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja refeito ou substituído, se for o caso;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a especificação do objeto, valor unitário e valor total;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Substituir ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexos ou fora dos padrões exigidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após notificação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações. O contratante não será obrigado em agendar novos horários para retirada de medidas ou para realização de provas da(s) beca(s), portanto, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a perfeita retirada das medidas antes da confecção do material.

8.2.4. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.7. Atender prontamente às solicitações do TJ/TO, por meio da Divisão de Serviços Gerais para a confecção e entrega do material;

8.2.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão dos materiais confeccionados e entregues;

8.2.9. Orientar os seus empregados quanto à conduta durante a retirada das medidas, observando as normas e regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

8.2.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;

8.2.11. As despesas com deslocamento para a retirada das medidas, visita para as provas, entrega e substituição de quaisquer material fornecido em desacordo com as especificações neste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

8.2.12. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo fornecimento do material, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntaria ou involuntariamente por seus prepostos, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.2.13. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato (Anexo A) é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

10.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a

adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

11.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais

penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) material (s) fornecido (s) na nota fiscal nº _____, evento _____.

Gestor (a) do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão**, em 30/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3218895** e o código CRC **D8446840**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000011136-9
INTERESSADO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, Divisão de Serviços Gerais
ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Parecer Nº 882 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de becas e togas, para atender as demandas do Poder Judiciário, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Projeto Básico (evento 3218895).

Propostas de empresas especializadas (evento 3238788).

Informação quanto à classificação orçamentária (evento 3261526).

Detalhamento da dotação orçamentária (evento 3262178).

Mapa de Preços (evento 3238791).

Certidões de regularidade fiscal (evento 3238795).

Minuta do contrato (evento 3339706).

A Central de Compras informa (evento 3238796) quanto à possibilidade de se contratar, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, do Estatuto Licitatório.

Quanto à pesquisa de preços, assim concluiu: "identificando como proposta mais vantajosa a da empresa BRANCO E PAIVA LTDA-ME, CNPJ 37.319.878/0001-02, com valor total R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

É o relatório, em síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar um procedimento administrativo próprio para a contratação com o particular para a consecução de seus objetivos, proporcionando a igualdade de tratamento aos participantes, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal:

"Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes ...".

Embora a regra seja a contratação por meio da licitação regular, a própria lei de regência traz exceções à regra, quando pelo valor do objeto licitado, mostre-se mais conveniente e mais vantajoso para a administração dispensar o procedimento licitatório.

Prevê a lei as hipóteses em que a licitação é dispensada, em razão do valor do objeto licitado, como bem delimita o artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual foi revogado por meio do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 :

"Artigo 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação" (Grifei).

Infere-se das normas legais transcritas acima, a autorização para a dispensa de licitação em relação às compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) do limite estabelecido no inciso II, alínea " a" do artigo mencionado.

Conforme preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO, cuida-se de hipótese em que "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum."

Assim, a contratação pretendida amolda-se à hipótese legal, eis que o valor total

não supera o limite ali fixado, considerando a proposta mais vantajosa, cujo valor total da contratação é de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), conforme evento 3238788 .

Observa-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de 23/03/2010 (evento 3238795)

Denota-se também que conforme a informação da **CCOMPRAS** a proposta empresa BRANCO E PAIVA LTDA-ME, CNPJ 37.319.878/0001-02, com valor total R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais) apresentou-se como a mais vantajosa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação da empresa BRANCO E PAIVA LTDA-ME, CNPJ 37.319.878/0001-02, com valor total R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), conforme proposta acostada ao evento 3238788 com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Orfila Leite Fernandes, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 17/09/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3344708** e o código CRC **AFB55D5E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000011136-9
INTERESSADO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, Divisão de Serviços Gerais
ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação.

Decisão N° 3586 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de becas e togas, para atender as demandas do Poder Judiciário, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3344708), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3238796) a existência de reserva orçamentária (evento 3262178), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa BRANCO E PAIVA LTDA-ME, CNPJ 37.319.878/0001-02, conforme o previsto no Projeto Básico (evento 3218895), no valor total de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), conforme proposta acostada ao evento 3238788 .

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
 2. **DCC** para as providências relativas à contratação, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes;
 3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Concomitante, à **DIADM/DSG** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 18/09/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3344709** e o código CRC **5D24FC1A**.



Contrato Nº 153/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.0.000011136-9**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA BRANCO E
PAIVA LTDA - ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro, lado a empresa **BRANCO & PAIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.319.878/0001-02, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Conj. 02, Lote 30 - Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ILDA RODRIGUES BRANCO PAIVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 117.890 2ª Via - SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 231.091.576-91, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de becas, togas, e capas talaras, sob medida, para atender as necessidades do Poder Judiciário, conforme especificações quantitativas e valores estabelecidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Confecção e fornecimento de Toga de Serviço de Desembargador , confeccionada sob medida, em tecido de microfibra, na cor preta, com frente dupla com decote em V, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, com fechamento em zíper em toda extensão da frente, com identificação nominal, bordado na parte inferior da toga.	Und.	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
	2	Confecção e fornecimento de Capa Talar de Desembargador , confeccionada sob medida, em tecido de gabardine, na cor preta, modelo godê com gola, abertura em toda extensão da frente, torçal de seda embutido com pingente trabalhado em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal bordado na parte inferior da capa talar.	Und.	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
	3	Confecção e fornecimento de Beca de Juiz , confeccionada sob medida, em tecido de microfibra, na cor preta, abertura em toda extensão da frente, costas com sobre capa até a altura da cintura, mangas amplas e franzidas, franzido na cintura, torçal de seda com pingente simples em fios de seda na extremidade na cor preta, com identificação nominal, bordado na parte inferior da beca.	Und.	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Valor Total						R\$ 10.520,00

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000011136-9, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico nº 133/2020, do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 9 de julho de 2020.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente Contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS:

3.1. Os materiais serão entregues em remessa parcelada, devendo ser fornecidos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme segue:

3.1.2. A primeira solicitação acontecerá a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal através da Divisão de Serviços Gerais, momento em que a CONTRATADA deverá comparecer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação, do CONTRATANTE, Divisão de Serviços Gerais, situado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, praça dos Girassóis, s/nº, em horário marcado, para ser conduzida aos gabinetes, a fim de tirar as medidas da(s) beca(s) a serem confeccionadas.

3.2. Após tirar a(s) medida(s), a CONTRATADA deverá confeccionar a(s) beca(s), no prazo de até 8 (oito) dias corridos, e terá o prazo de mais 2 (dois) dias úteis, a fim de fazer a prova final do material confeccionado. A CONTRATADA poderá fazer até 2 provas finais antes da entrega definitiva, desde que seja dentro do prazo de até 12 (doze) dias corridos da retirada das medidas. Os prazos aqui apresentados, poderão ocorrer alterações de acordo com a disponibilidade de horário do gabinete/local solicitante, sem isso importe em reajuste ao contrato.

3.3. Após aprovação definitiva por meio dos magistrados e/ou secretários, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para entregar a(s) beca(s) na sede do CONTRATANTE, Praça dos Girassóis, s/nº - Palmas- TO, Divisão de Serviços Gerais, em dias úteis, das 08 às 11 h e das 13 às 18 h.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues limpos envolvidos um a um, em saco plástico transparente.

3.5. Os materiais fornecidos deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, de conforme tamanho e medida retiradas.

3.6. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. No ato da entrega as becas deverão estar sem avarias contra defeito na fabricação/confeção e de acordo com cada medida retirada;

4.2. A CONTRATADA deverá dar garantia contra defeitos de fabricação/confeção, contra costuras mal acabadas, ou seja, deverão atender as exigências do solicitante referente as medidas retiradas, modelo e tecido;

4.3. A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias úteis após notificação, qualquer beca defeituosa ou que apresente imperfeições, referente a costuras mal acabadas, fora das medidas retiradas, tecido fora do especificado no item 3, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:

5.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos/séricos com as especificações constantes neste Instrumento e no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos objetos/serviços aos termos deste Contrato e do Projeto Básico, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos e serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

7.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato (Anexo A) é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

8.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

8.6. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.7. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.8. O pagamento do serviço será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme condições definidas neste Instrumento.

8.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no subitem anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil - Agência 3962-4 - Conta Corrente nº 132922-7**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.10. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e neste caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas dos produtos;

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a especificação do objeto, valor unitário e valor total;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir ou refazer quaisquer serviços em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e no Projeto Básico ou fora dos padrões exigidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após notificação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações. O CONTRATANTE não será obrigado em agendar novos horários para retirada de medidas ou para realização de provas da(s) beca(s), portanto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita retirada das medidas antes da confecção do material.

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

10.1.8. Atender prontamente às instruções e orientações do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados e submeter-se à ação da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, constituído pelo CONTRATANTE;

10.1.9. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

10.1.10. Atender a todos os requisitos especificados no contrato, estabelecido com o CONTRATANTE;

10.1.11. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

10.1.12. Dar ciência, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.13. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.1.14. Orientar os seus empregados quanto à conduta durante a retirada das medidas, observando as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.15. As despesas com deslocamento para a retirada das medidas, visita para as provas, entrega e substituição de quaisquer material fornecido em desacordo com as especificações neste Instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.16. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo fornecimento do material, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntaria ou involuntariamente por seus prepostos, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.1.17. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

10.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;

10.1.19. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;

11.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições constantes neste Contrato e no Projeto Básico;

11.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, Projeto Básico e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja refeito ou substituído, se for o caso;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato e no Projeto Básico;

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento;

11.1.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente aos objetos, zelando pelo bom andamento desta aquisição, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

11.1.10. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como no Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações a qui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 20.0.000011136-9, bem como ao Ato que declarou a Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **ILDA RODRIGUES BRANCO PAIVA**, Usuário Externo, em 24/09/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, Diretor Geral, em 24/09/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3348727** e o código CRC **B858AC6A**.